AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

Pregão Eletrônico 048/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo PRO09914/2026

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES,** Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a ***Lei Federal 14.133/2021***, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual ***objetivando para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir o estoque da Farmácia Municipal de Maquiné/RS***, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025*, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 08 de Outubro de 2026.**

- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), PNCP, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

- ✓ Declaro para os fins da ***Lei Federal 14.133/2021***, bem como ***Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017***, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
Secretaria Municipal de **Saúde e Bem Estar**
Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2026 - SRP**
Tipo de julgamento: **menor preço por item**
Modo de disputa: **aberto e fechado**
Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico PRO09914/2026

Edital de Pregão Eletrônico – SRP, abertura de processo licitatório, **Sistema Registro de Preços,** para eventual ***aquisição de Medicamentos.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***Pregão***, na forma ***Eletrônica***, ***Sistema Registro de Preços***, do tipo menor preço por ***ITEM***, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025.***

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para eventual aquisição, ***para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir o estoque da Farmácia Municipal de Maquiné/RS***, ***UBS Central (emergência) e também nos ESF's das comunidades,*** afim de ter um pronto atendimento para a população.

1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no horário das 8h às

17h, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) RECEBIMENTO: do dia **25/09/2026 às 9h,** ao dia **08/10/2026, às 9h.**
b) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO**: até o dia 05/10/2026, às 23h59min.**
c) ABERTURA DAS PROPOSTAS**: dia 08/10/2026, à partir das 9h.**
d) INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES**: dia 08/10/2026, à partir das 10h**
OBS.: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. O lançamento da proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados ***exclusivamente*** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo

deste edital, observando os **Itens 4 e 5 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a **data e horário estabelecidos neste edital.**

a) Finalizada a etapa de lances, já com o vencedor identificado, o licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), em formato **.PDF, ANEXANDO** no **portaldecompraspublicas.com.br**, sua proposta (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas).** Caso, algum dos documentos exigidos neste edital, não seja apresentado, ou apresentado com alguma divergência, o licitante será **DESCLASSIFICADO/INABILITADO,** sem prévio aviso.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ***Contrato Social*** devidamente registrado na ***Junta Comercial do Estado*** ou no ***Cartório de Títulos e Documentos***, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente;

b) ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ***Atestado da capacitação técnico-operacional***, em nome da ***licitante***, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível/semelhante com o ora licitado;

b) ***Certificado de regularidade*** do registro da ***licitante*** e do ***Responsável Técnico*** no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio sede do licitante.

c) ***Licença Sanitária Estadual ou Municipal***.

d) ***Publicações do Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA*** no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria n° 344. (Apresentado junto com a proposta de cada item);

e) ***Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle*** por linha de produção/produtos ***(Lei Federal 15.440/2026)***, emitido pela ***ANVISA*** (no caso do proponente ser uma distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do item ofertado - apresentado junto com a proposta de cada item- caso haja dispensa desse documento, apresentar Decreto/Lei/Regulamentação e/ou o documento oficial que o dispensou);

f) Os produtos devem apresentar ***registro válido ou notificação*** ou ***'ser declarado dispensado de registro***' conforme critérios técnicos estabelecidos pela ***ANVISA*** e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). (apresentado junto com a proposta de cada item);

II – REGULARIDADE FISCAL

a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ***, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);

b) ***Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS***;

c) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal***, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;

d) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual***, relativo à sede do licitante;

e) ***Certidão de Regularidade*** quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela ***Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)***, expedida nos termos do ***Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFNnº1.751, de 02/10/2014***.

f) ***Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas*** junto ao ***Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).***

g) ***Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial*** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ex. TJRS) em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

III – DECLARAÇÕES

a) ***Declaração*** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do ***Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal***, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) ***Declaração*** que atendem a todas as ***exigências de habilitação e execução*** do objeto licitado;

c) ***Declaração*** que ***NÃO*** foram declaradas ***inidôneas*** para licitar com o ***Poder Público, em qualquer das suas esferas***; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da ***Lei Federal n° 8.429/1992***, nos últimos anos.

d) ***Declaração*** que ***cumpre*** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) ***Declaração*** que o licitante ***tomou conhecimento*** de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) ***Declaração*** que ***NÃO*** possui qualquer ***fato impeditivo*** à sua participação no certame;

g) ***Declaração*** que ***NÃO*** exerce ***cargo público***;

h) ***Declaração*** formal de que a empresa ***apresentará os objetos conforme ofertados***, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos ***Art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. n° 147/2014***, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Encerrado o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. As ***declarações***, ***atestado*** e ***proposta***, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua ***declaração***, ***atestado***, ***proposta*** ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

a) Caso não haja modelo de ***declaração***, ***atestado*** ou ***proposta*** solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a ***declaração***, ***atestado*** e ***proposta*** próprios, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições *da* ***Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023*** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na ***internet***.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos ***Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006***, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da ***Lei Complementar nº 123/2006***, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

a) A licitante vencedora, deverá juntar proposta final ajustada ao lance vencedor, devidamente assinada (Anexo II – modelo).

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **Item 3.3** deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1**., enviados nos termos do **Item 3.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da ***Lei Complementar nº 123/2006***, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deve ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no ***Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023*.**

18.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos ***Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.***

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15(quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de prestação e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, quando aceito pelo requerente.

20.2. Os objetos serão entregues na sede da secretaria solicitante, ou em local determinado pela mesma.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. Os produtos deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.

20.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções[1]:

[1] **Art. 156 [...]**
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
[...]

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos[2].

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para

---

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

[2] **OBS.:** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):
a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. ***Os pedidos de esclarecimentos***, referentes ao processo licitatório e ***os pedidos de impugnações***, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, bem como, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, PNCP, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021***, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na ***Lei Federal nº 14.133/2021.***

23.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- Termo de Referência (TR)
- Valores de Referência (VR) – **ANEXO I**;
- Proposta de Preços (modelo) – **ANEXO II**;
- Declaração conjunta (modelo) – **ANEXO III**;
- Declaração Fatos Impeditivos (modelo) – **ANEXO IV;**
- Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) – **ANEXO V;**
- Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; – **ANEXO VI;**
- Declaração Porte Empresarial (modelo) – **ANEXO VII;**
- Atestado de Capacidade Técnica (modelo) **– ANEXO VIII**
- Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta) – **ANEXO IX**.

Maquiné/RS, 21 de Setembro de 2026.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 048/2026 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO09914/2026
MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Necessidade da Administração: aquisição de medicamentos para suprir o estoque da farmácia municipal de Maquiné/RS, conforme a REMUME.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, para a aquisição de medicamentos para suprir o estoque da farmácia municipal de Maquiné/RS, conforme a REMUME.

Item	**Quant**	**Unid.**	**Produto**
1.	5.000	un	Aciclovir 200mg cp
2.	80.000	un	acido acetilsalicílico 100 mg cp
3.	100.000	un	acido valpróico 250 mg cápsula
4.	100.000	un	acido valpróico 500mg comprimido
5.	20.000	un	acido folico 5 mg cp
6.	1.000	un	albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml
7.	3.000	un	albendazol 400 cp mastigavel
8.	1.000	un	anlodipino 5mg cp
9.	30.000	un	anlodipino 10mg cp
10.	20.000	un	alopurinol 300mg cp
11.	15.000	un	alopurinol 100mg cp
12.	8.000	un	ambroxol 6mg/ml xarope 100ml
13.	8.000	un	ambroxol 3mg/ml xarope 100ml
14.	150.000	un	amitriptilina 25mg cp
15.	2.000	un	amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão 60ml
16.	20.000	un	amoxicilina 500mg capsula

17.	20.000	un	amoxicilina +clav 500/125mg cp
18.	2.000	un	amoxicilina +clav 400/57mg/ml liquido frasco de 100ml
19.	15.000	un	atenolol 50mg cp
20.	15.000	un	azitromicina 500mg cp
21.	2.000	un	azitromicina 40mg/ml pó para suspensão 15ml
22.	10.000	un	biperideno 2mg cp
23.	15.000	un	butilprometado+escopolamina+dipirona 10/250mg
24.	3.000	un	captopril 50mg cp
25.	3.000	un	captopril 25mg cp
26.	1.000	un	carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml
27.	80.000	un	carbamazepeina 200mg cp
28.	50.000	un	carbonato de calcio 500mg cp
29.	20.000	un	carbonato de calcio 500 + colecolciferol 400mg
30.	50.000	un	carbonato de litio 300mg cp
31.	15.000	un	carvedilol 3,125mg cp
32.	50.000	un	carvedilol 12,5 mg cp
33.	50.000	un	carvedilol 25 mg cp
34.	15.000	un	carvedilol 6,5mg cp
35.	2.000	un	cefalexina 50mg /ml suspensão oral 60ml
36.	15.000	un	cefalexina 500mg capsula
37.	2.000	un	cetoconazol creme 30gr
38.	20.000	un	ciprofloxacino 500mg cp
39.	500	un	ciprofloxacin colirio 3,5 10ml
40.	20.000	un	citalopram 20mg cp
41.	2.000	un	claritromicina 500 mg cp
42.	30.000	un	clonazepan 2mg cp
43.	3.000	un	clonazepan 2,5mg/ml solução oral 20ml
44.	10.000	un	clonidina 0,15mg cp

45.	2.000	un	clopidogrel 75mg cp
46.	2.000	un	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml
47.	1.000	un	cloridrato de lidocaina gel 2% - 30 gramas
48.	50.000	un	clorpromazina 25mg cp
49.	50.000	un	clorpromazina 100mg cp
50.	20.000	un	complexo B cp
51.	10.000	un	codeina + paracetamol 30/500mg
52.	1.000	un	colagenase + clorasfenicol pomada
53.	3.000	un	dexametasona creme 0,1% - 10 gramas
54.	2.000	un	dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral 100ml
55.	50.000	un	diazepan 10mg cp
56.	20.000	un	diclofenaco de sodio 50mg cp
57.	5.000	un	digoxina 0,25mg cp
58.	70.000	un	dipirona sodica 500mg cp
59.	5.000	un	dipirona sodica 500mg/ml solução oral 10ml
60.	60.000	un	doxazosina, mesilato 2 mg cp
61.	3.000	un	doxaciclina 100mg cp
62.	1.000	un	espironolactona 25mg cp
63.	20.000	un	fenitoína sodica 100mg cp
64.	50.000	un	fenobarbital 100mg cp
65.	50.000	un	finasterida 5mg cp
66.	5.000	un	fluconazol 150mg capsula
67.	100.000	un	fluoxetina 20mg capsula
68.	1.000	un	furosemida 40mg cp
69.	10.000	un	haloperidol 1mg CP
70.	10.000	un	haloperidol 5mg cp
71.	500	un	haloperidol 2 mg solução oral 20ml
72.	1.000	un	hidroxido de aluminio + magnesio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100ml

73.	3.000	un	ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 30ml
74.	35.000	un	ibuprofeno 600mg cp
75.	3.000	un	issosorbida 5 mg cp sublingual
76.	20.000	un	issosorbida 20 mg cp
77.	3.000	un	itraconazol 100 mg capsula
78.	2.000	un	ivermectina 6mg cp
79.	1.000	un	lactulose frasco 120ml
80.	6.000	un	levofloxacino 500 mg cp
81.	50.000	un	levotiroxina 25 mcg cp
82.	50.000	un	levotiroxina 50 mcg cp
83.	30.000	un	levotiroxina 75 mcg cp
84.	30.000	un	levotiroxina 100 mcg cp
85.	20.000	un	levotiroxina 125 mcg cp
86.	3.000	un	loratadina 1mg/ml xarope 100ml
87.	20.000	un	loratadina 10mg cp
88.	1.000	un	losartana potassica 50mg cp
89.	2.000	un	mebendazol 20mg supensão oral 30ml
90.	20.000	un	metildopa 250mg cp
91.	10.000	un	metoclopramida 10mg cp
92.	1.000	un	metoclopramida suspesão oral 10ml
93.	30.000	un	metoprolol succinato 50mg liberação prolongada cp
94.	30.000	un	metoprolol tartarato 100mg cp
95.	1.000	un	metronidazol 100mg creme vaginal 50 gr
96.	6.000	un	metronidazol 250mg cp
97.	1.000	un	miconazol, nitrato creme dermatologico 28 gr
98.	1.000	un	miconazol, nitrato creme vaginal 80gr
99.	200	un	morfina 10mg/ml suloção oral
100.	5.000	un	neomicina + bacitracina 5+250mg pomada 10 gr

101.	10.000	un	nifedipino 20mg retard cp
102.	15.000	un	nimesulida 100mg cp
103.	5.000	un	nistatina 100.000ui/ml suspensão oral 50ml
104.	1.000	un	nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60gr
105.	12.000	un	nitrofurantoina 100mg capsula
106.	1.000	un	oleo mineral solução oral 100ml
107.	80.000	un	omeprazol 20mg capsula
108.	20.000	un	ondasetrona 4mg orodispensavel
109.	2.000	un	paracetamol 200mg/ml solução oral 15ml
110.	70.000	un	paracetamol 500mg cp
111.	1.000	un	pasta dagua 100gr
112.	1.000	un	permetrina 1% loção 60ml
113.	1.000	un	permetrina 5% loção 60ml
114.	3.000	un	prednisolona 3mg/ml solução oral 100ml
115.	30.000	un	prednisona 20mg cp
116.	10.000	un	prometazina 25mg cp
117.	30.000	un	risperidona 1mg cp
118.	30.000	un	risperidona 2mg cp
119.	2.000	un	sais para reidratação oral (NaCl 3,5g + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCL 1,5g) 27,9gr pó para solução oral
120.	1.000	un	sulfadizina de prata 1% 30gr
121.	600	un	sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg/ml suspensão oral 100ml
122.	10.000	un	sulfametoxazol+trimetropina 400 + 80 mg/ml cp
123.	500	un	sulfato ferroso 125mg/ml solução oral 30ml
124.	40.000	un	sulfato ferroso 40 mg cp
125.	200	un	timolol maleato 0,5% solução oftalmologica 5ml
126.	5.000	un	tramadol 50mg cp
127.	500	un	triancinolona oral base 10gr

128.	6.000	un	varfarina sodica 5mg cp
129.	8.000	un	verapramil 80mg cp
130.	50.000	un	oxalato de escitalopram 10mg, comprimido revestido
131.	50.000	un	escopolamina (butilbrometo) + dipirona sódica 10 mg + 250 mg.
132.	50.000	un	butilbrometo de escopolamina (6,67 mg/ml) + dipirona sódica (333,4 mg/ml)
133.	30.000	un	**simeticona gotas**, solução oral, frasco de **15 ml**
134.	30.000	un	simeticona comprimido 125mg
135.	50.000	un	alprazolam 0,5 mg comprimido
136.	50.000	un	alprazolam 1 mg comprimido
137.	300	un	**brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml,** solução para inalação, frasco de **20 ml**
138.	50.000	un	cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido
139.	50.000	un	cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido
140.	10.000	un	cloridrato de amitriptilina 75 mg. forma farmacêutica: comprimido. princípio ativo: amitriptilina, cloridrato. via de administração: oral.
141.	5.000	un	**cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml,** solução oral (gotas)
142.	50.000	un	**ibuprofeno 100 mg/ml,** suspensão oral (gotas)
143.	30.000	un	**mebendazol 100 mg/5 ml,** suspensão oral
144.	30.000	un	prednisona 5 mg comprimido
145.	50.000	un	**risperidona 1 mg/ml,** solução oral
146.	20.000	un	extrato seco de hedera helix l. 7 mg/ml
147.	50.000	un	**gliclazida 30 mg**, comprimido de **liberação prolongada**

148.	50.000	un	**gliclazida 60 mg,** comprimido de **liberação prolongada**
149.	50.000	un	cloridrato de duloxetina 30 mg
150.	50.000	un	cloridrato de duloxetina 60 mg
151.	50.000	un	hemitartarato de zolpidem 5 mg
152.	50.000	un	hemitartarato de zolpidem 10 mg
153.	50.000	un	**pregabalina 75 mg,** cápsula
154.	5.000	un	**dimenidrinato 25 mg/ml,** solução oral (gotas), frasco de **20 ml**
155.	20.000	un	**guaco (mikania glomerata spreng.),** xarope, frasco de **100 ml**
156.	20.000	un	**acetilcisteína 40 mg/ml**, xarope (uso adulto)
157.	20.000	un	**acetilcisteína 20 mg/ml,** xarope (uso infantil)
158.	30.000	un	**cetoprofeno comprimido 100 mg**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, para a aquisição de medicamentos para suprir o estoque da farmácia municipal de Maquiné/RS, conforme a REMUME.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maquiné/RS necessita realizar a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), visando garantir o abastecimento contínuo da Farmácia Municipal e assegurar o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação busca evitar a descontinuidade da assistência farmacêutica, assegurando a dispensação regular dos medicamentos essenciais prescritos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

A demanda decorre da necessidade de reposição periódica dos estoques da Farmácia Municipal, considerando:

- o consumo médio mensal dos medicamentos;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- o atendimento contínuo aos usuários do SUS;
- a prevenção de desabastecimento;
- a observância da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos para suprir o estoque da farmácia municipal de Maquiné/RS, conforme a REMUME.

A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos medicamentos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a reposição dos estoques de forma planejada e eficiente, de acordo com o consumo e a demanda dos serviços de saúde. Essa sistemática contribui para evitar o desabastecimento, reduzir perdas decorrentes do vencimento de produtos e otimizar a gestão dos recursos públicos.

Os medicamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na REMUME vigente, possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estar acondicionados em embalagens originais do fabricante, com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade, observando todas as normas sanitárias aplicáveis.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal da Administração, observando os prazos, quantidades e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual. Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas para preservar sua integridade, qualidade e eficácia, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de itens que apresentem irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

A solução contempla, ainda, a fiscalização do fornecimento por servidor designado, o controle de recebimento e conferência dos medicamentos, a gestão do estoque da Farmácia Municipal e o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, pois garante a continuidade da assistência farmacêutica municipal, promove maior eficiência na gestão dos estoques, amplia a disponibilidade dos medicamentos essenciais à população e assegura o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ata terá vigência de um ano podendo ser prorrogada por igual período se atendida as condições previstas na Lei n. 14.133/2021.

Os medicamentos deverão:

- estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- possuir prazo de validade mínimo de 12 meses no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- atender às especificações da REMUME;
- possuir embalagem íntegra e original;
- ser entregues conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde;
- obedecer às normas sanitárias vigentes;
- apresentar lote, fabricação e validade claramente identificados.

A contratada deverá:

- realizar as entregas dentro do prazo de 15 dias;
- substituir produtos em desacordo;
- garantir qualidade e rastreabilidade dos medicamentos.

Responsabilidades da contratante:

- Efetuar o devido pagamento ao(à) contratado(a);
- Dar ao(à) contratado(a) as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Responsabilidades do(a) contratado(a):

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Solicitar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;

Das penalidades e extinção:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, sistema registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato se dará mediante a simples contratação, entrega do material no prazo de 15 dias e pagamento, sem a necessidade da realização de outra atividade ou serviço relacionado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada nos termos do art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com o objetivo de assegurar a fiel execução do objeto contratual, o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 407/2026, que "Regulamenta as funções, as atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" , bem como Decreto Municipal 4165/2023, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e ateste da Nota Fiscal pelo respectivo fiscal/gestor.

Nenhum pagamento será efetuado ao(à) contratado(a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

O Município de Maquiné/RS poderá deduzir do montante a pagar ao(à) contratado(a) os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) licitante vencedor(a), nos termos deste Pregão.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sistema registros de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$4.436.554,44 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Média de valores orçados:

MEDIA POR ITEM

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
1	136062	ACICLOVIR - Aciclovir 200mg cp	UNIDADE	5000	0,44	2.200,00
2	136062	ACIDO ACETILSALICILICO - acido acetils	UNIDADE	80000	0,07	5.200,00
3	136062	ACIDO VALPROICO 250 MG - acido valpról	UNIDADE	100000	0,60	60.000,00
4	136062	ACIDO VALPROICO 500 MG - acido valpról	UNIDADE	100000	1,09	108.500,00
5	136062	ACIDO FOLICO - acido folico 5 mg cp	UNIDADE	20000	0,13	2.600,00
6	136062	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - albend	UNIDADE	1000	2,43	2.433,30
7	136062	ALBENDAZOL 400MG CP MASTIGAVEL - alben	UNIDADE	3000	0,65	1.950,00
8	136062	ANLODIPINO BESILATO DE 5 MG - anlodipi	UNIDADE	1000	0,05	53,30
9	136062	ANLODIPINO BESILATO DE 10 MG - anlodip	UNIDADE	30000	0,11	3.399,00
10	136062	ALOPURINOL 300 MG - alopurinol 300mg c	UNIDADE	20000	0,43	8.500,00
11	136062	ALOPURINOL 100 MG CP - alopurinol 100m	UNIDADE	15000	0,25	3.675,00
12	136062	AMBROXOL - ambroxol 6mg/ml xarope 100m	UNIDADE	8000	7,49	59.920,00
13	136062	AMBROXOL - ambroxol 3mg/ml xarope 100m	UNIDADE	8000	7,28	58.200,00
14	136062	AMITRIPTILINA - amitriptilina 25mg cp	UNIDADE	150000	0,08	12.000,00
15	136062	AMOXICILINA - amoxicilina 50mg/ml pó p	UNIDADE	2000	7,71	15.420,00
16	136062	AMOXICILINA - amoxicilina 500mg capsul	UNIDADE	20000	0,51	10.266,00
17	136062	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50	UNIDADE	20000	1,59	31.800,00
18	136062	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (S	UNIDADE	2000	18,73	37.466,60
19	136062	ATENOLOL - atenolol 50mg cp	UNIDADE	15000	0,08	1.125,00
20	136062	AZITROMICINA - azitromicina 500mg cp	UNIDADE	15000	1,73	25.950,00
21	136062	AZITROMICINA - azitromicina 40mg/ml pó	UNIDADE	2000	14,35	28.700,00
22	136062	BIPERIDENO - biperideno 2mg cp	UNIDADE	10000	0,39	3.900,00
23	136062	BUTILPROMETADO + ESCOPOLAMINA + DIPIRO	UNIDADE	15000	0,53	7.950,00
24	136062	CAPTOPRIL - captopril 50mg cp	UNIDADE	3000	0,11	339,90
25	136062	CAPTOPRIL - captopril 25mg cp	UNIDADE	3000	0,05	140,10
26	136062	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100 ML	UNIDADE	1000	10,95	10.950,00
27	136062	CARBAMAZEPINA 200 MG - carbamazepeina	UNIDADE	80000	0,35	28.000,00
28	136062	CARBONATO DE CALCIO - carbonato de cal	UNIDADE	50000	0,09	4.335,00
29	136062	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL -	UNIDADE	20000	0,14	2.700,00
30	136062	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG CP - carbona	UNIDADE	50000	0,50	25.000,00

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
31	136062	CARVEDILOL - carvedilol 3,125mg cp	UNIDADE	15000	0,18	2.700,00
32	136062	CARVEDILOL - carvedilol 12,5 mg cp	UNIDADE	50000	0,19	9.665,00
33	136062	CARVEDILOL - carvedilol 25 mg cp	UNIDADE	50000	0,25	12.665,00
34	136062	CARVEDILOL - carvedilol 6,5mg cp	UNIDADE	15000	0,18	2.625,00
35	136062	CEFALEXINA - cefalexina 50mg /ml suspe	UNIDADE	2000	16,90	33.805,00
36	136062	CEFALEXINA - cefalexina 500mg capsula	UNIDADE	15000	1,34	20.137,50
37	136062	CETOCONAZOL CREME 30GR - cetoconazol c	UNIDADE	2000	5,59	11.180,00
38	136062	CIPROFLOXACINO - ciprofloxacino 500mg	UNIDADE	20000	0,43	8.600,00
39	136062	CIPROFLOXACINO - ciprofloxacin colirio	UNIDADE	500	13,64	6.820,00
40	136062	CITALOPRAM - citalopram 20mg cp	UNIDADE	20000	0,36	7.100,00
41	136062	CLARITROMICINA (CAPSULA) - claritromic	UNIDADE	2000	4,22	8.440,00
42	136062	CLONAZEPAN - clonazepan 2mg cp	UNIDADE	30000	0,10	2.925,00
43	136062	CLONAZEPAN - clonazepan 2,5mg/ml soluç	UNIDADE	3000	4,52	13.567,50
44	136062	CLONIDINA 0,15 MG - clonidina 0,15mg c	UNIDADE	10000	0,35	3.450,00
45	136062	CLOPIDOGREL - clopidogrel 75mg cp	UNIDADE	2000	0,60	1.193,40
46	136062	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% -	UNIDADE	2000	5,52	11.040,00
47	136062	CLORIDRATO DE LIDOCAINA - cloridrato d	UNIDADE	1000	4,77	4.770,00
48	136062	CLORPROMAZINA 25 MG - clorpromazina 25	UNIDADE	50000	0,42	21.000,00
49	136062	CLORPROMAZINA - clorpromazina 100mg cp	UNIDADE	50000	0,47	23.335,00
50	136062	COMPLEXO B COMPRIMIDO - complexo B cp	UNIDADE	20000	0,08	1.666,00
51	136062	CODEINA + PARACETAMOL - codeina parac	UNIDADE	10000	0,80	7.950,00
52	136062	COLAGENASE+CLORANFENICOL - colagenase	UNIDADE	1000	25,05	25.046,70
53	136062	DEXAMETASONA - dexametasona creme 0,1%	UNIDADE	3000	3,25	9.742,50
54	136062	DEXCLORFENIRAMINA - dexclorfeniramina	UNIDADE	2000	3,34	6.685,00
55	136062	DIAZEPAM - diazepan 10mg cp	UNIDADE	50000	0,13	6.335,00
56	136062	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - diclofenaco	UNIDADE	20000	0,11	2.150,00
57	136062	DIGOXINA - digoxina 0,25mg cp	UNIDADE	5000	0,16	783,50
58	136062	DIPIRONA - dipirona sodica 500mg cp	UNIDADE	70000	0,25	17.675,00
59	136062	DIPIRONA - dipirona sodica 500mg/ml so	UNIDADE	5000	2,48	12.400,00
60	136062	DOXAZOSINA - doxazosina, mesilato 2 mg	UNIDADE	60000	0,19	11.400,00
61	136062	DOXACICLINA - doxaciclina 100mg cp	UNIDADE	3000	0,24	720,00
62	136062	ESPIRONOLACTONA - espironolactona 25mg	UNIDADE	1000	0,40	396,70
63	136062	FENITOINA SODICA 100 MG - fenitoína so	UNIDADE	20000	0,28	5.600,00
64	136062	FENOBARBITAL - fenobarbital 100mg cp	UNIDADE	50000	0,28	14.165,00
65	136062	FINASTERINA - finasterida 5mg cp	UNIDADE	50000	0,83	41.250,00

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
66	136062	FLUCONAZOL - fluconazol 150mg capsula	UNIDADE	5000	0,76	3.800,00
67	136062	FLUOXETINA - fluoxetina 20mg capsula	UNIDADE	100000	0,15	14.500,00
68	136062	FUROSEMIDA - furosemida 40mg cp	UNIDADE	1000	0,11	112,50
69	136062	HALOPERIDOL 1 MG - haloperidol 1mg CP	UNIDADE	10000	0,26	2.600,00
70	136062	HALOPERIDOL 5 MG - haloperidol 5mg cp	UNIDADE	10000	0,33	3.333,00
71	136062	HALOPERIDOL DECANOATO - haloperidol 2	UNIDADE	500	5,22	2.610,00
72	136062	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE M	UNIDADE	1000	4,12	4.120,00
73	136062	IBUPROFENO - ibuprofeno 100mg/ml suspe	UNIDADE	3000	9,68	29.049,90
74	136062	IBUPROFENO - ibuprofeno 600mg cp	UNIDADE	35000	0,37	12.950,00
75	136062	ISOSSORBIDA - issosorbida 5 mg cp subl	UNIDADE	3000	0,30	900,00
76	136062	ISOSSORBIDA - issosorbida 20 mg cp	UNIDADE	20000	0,27	5.400,00
77	136062	ITRACONAZOL - itraconazol 100 mg capsu	UNIDADE	3000	1,45	4.359,90
78	136062	IVERMECTINA - ivermectina 6mg cp	UNIDADE	2000	1,30	2.600,00
79	136062	LACTULOSE - lactulose frasco 120ml	UNIDADE	1000	7,34	7.336,70
80	136062	LEVOFLOXACINO - levofloxacino 500 mg	UNIDADE	6000	1,15	6.900,00
81	136062	LEVOTIROXINA - levotiroxina 25 mcg cp	UNIDADE	50000	0,23	11.250,00
82	136062	LEVOTIROXINA - levotiroxina 50 mcg cp	UNIDADE	50000	0,18	9.000,00
83	136062	LEVOTIROXINA - levotiroxina 75 mcg cp	UNIDADE	30000	0,22	6.600,00
84	136062	LEVOTIROXINA - levotiroxina 100 mcg cp	UNIDADE	30000	0,18	5.250,00
85	136062	LEVOTIROXINA - levotiroxina 125 mcg cp	UNIDADE	20000	0,31	6.200,00
86	136062	LORATADINA - loratadina 1mg/ml xarope	UNIDADE	3000	5,85	17.557,50
87	136062	LORATADINA - loratadina 10mg cp	UNIDADE	20000	0,14	2.800,00
88	136062	LOSARTANA POTASSICA - losartana potass	UNIDADE	1000	0,11	113,30
89	136062	MEBENDAZOL - mebendazol 20mg supensão	UNIDADE	2000	2,71	5.426,60
90	136062	METILDOPA 250MG - metildopa 250mg cp	UNIDADE	20000	0,96	19.200,00
91	136062	METOCLOPRAMIDA - metoclopramida 10mg c	UNIDADE	10000	0,17	1.675,00
92	136062	METOCLOPRAMIDA - metoclopramida suspes	UNIDADE	1000	2,24	2.240,00
93	136062	METOPROLOL 50MG CP - metoprolol succin	UNIDADE	30000	0,99	29.700,00
94	136062	METOPROLOL - metoprolol tartarato 100m	UNIDADE	30000	0,40	12.000,00
95	136062	METRONIDAZOL (CREME) - metronidazol 10	UNIDADE	1000	10,31	10.306,70
96	136062	METRONIDAZOL 250MG - metronidazol 250m	UNIDADE	6000	0,29	1.720,20
97	136062	MICONAZOL, NITRATO DE (CREME) - micona	UNIDADE	1000	3,95	3.945,00
98	136062	NITRATO DE MICONAZOL - miconazol, nitr	UNIDADE	1000	14,76	14.756,70
99	136062	MORFINA SOLUÇÃO ORAL - morfina 10mg/ml	UNIDADE	200	31,42	6.283,34
100	136062	NEOMICINA - neomicina bacitracina 5	UNIDADE	5000	3,85	19.225,00

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
101	136062	NIFEDIPINA RETARD 20MG - nifedipino 20	UNIDADE	10000	0,23	2.300,00
102	136062	NIMESULIDA - nimesulida 100mg cp	UNIDADE	5000	0,13	662,50
103	136062	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	15000	8,53	127.950,00
104	136062	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 6	UNIDADE	1000	9,66	9.656,70
105	136062	NITROFURANTOINA 100MG - nitrofurantoin	UNIDADE	12000	0,40	4.800,00
106	136062	OLEO MINERAL 100ML - oleo mineral solu	UNIDADE	1000	6,05	6.052,50
107	136062	OMEPRAZOL - omeprazol 20mg capsula	UNIDADE	80000	0,14	11.200,00
108	136062	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE - ondasetr	UNIDADE	20000	1,45	28.900,00
109	136062	PARACETAMOL - paracetamol 200mg/ml sol	UNIDADE	2000	1,95	3.893,40
110	136062	PARACETAMOL - paracetamol 500mg cp	UNIDADE	70000	0,18	12.600,00
111	136062	PASTA D AGUA - pasta dagua 100gr ou 10	UNIDADE	1000	8,80	8.800,00
112	136062	PERMETRINA LOÇÃO 1% - permetrina 1% lo	UNIDADE	1000	3,35	3.350,00
113	136062	PERMETRINA LOÇÃO 5% - permetrina 5% lo	UNIDADE	1000	5,18	5.180,00
114	136062	PREDNISOLONA - prednisolona 3mg/ml sol	UNIDADE	3000	10,98	32.940,00
115	136062	PREDNISONA - prednisona 20mg cp	UNIDADE	30000	0,42	12.675,00
116	136062	PROMETAZINA 25MG - prometazina 25mg cp	UNIDADE	10000	0,26	2.575,00
117	136062	RISPERIDONA - risperidona 1mg cp	UNIDADE	30000	0,27	7.950,00
118	136062	RISPERIDONA - risperidona 2mg cp	UNIDADE	30000	0,27	8.025,00
119	136062	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - sais para r	UNIDADE	2000	1,11	2.226,60
120	136062	SULFADIAZINA DE PRATA - sulfadizina de	UNIDADE	1000	8,36	8.357,50
121	136062	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA SUSP. ORAL	UNIDADE	600	4,29	2.574,00
122	136062	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 8	UNIDADE	10000	0,30	3.025,00
123	136062	SULFATO FERROSO - sulfato ferroso 125m	UNIDADE	500	2,03	1.015,00
124	136062	SULFATO FERROSO - sulfato ferroso 40 m	UNIDADE	40000	0,07	2.700,00
125	136062	TIMOLOL - timolol maleato 0,5% solução	UNIDADE	200	6,27	1.253,00
126	136062	TRAMADOL - tramadol 50mg cp	UNIDADE	5000	0,39	1.966,50
127	136062	TRIANCINOLONA - triancinolona oral bas	UNIDADE	500	5,11	2.555,00
128	136062	VARFARINA - varfarina sodica 5mg cp	UNIDADE	6000	0,28	1.650,00
129	136062	VERAPAMIL - verapramil 80mg cp	UNIDADE	8000	0,29	2.346,40
130	136062	OXALATO DE ESCITALOPRAM - oxalato de e	UNIDADE	50000	0,20	10.000,00
131	136062	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - escopolamina	UNIDADE	50000	0,55	27.250,00
132	136062	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - butilbrometo	UNIDADE	50000	11,66	582.750,00
133	136062	SIMETICONA - simeticona gotas, solução	UNIDADE	30000	3,38	101.400,00
134	136062	SIMETICONA - simeticona comprimido 125	UNIDADE	30000	0,40	12.000,00
135	136062	ALPRAZOLAM - alprazolam 0,5 mg comprim	UNIDADE	50000	0,10	5.000,00

Seq	Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
136	136062	ALPRAZOLAM - alprazolam 1 mg comprimid	UNIDADE	50000	0,09	4.500,00
137	136062	BROMETO DE IPRATROPIO - brometo de ipr	UNIDADE	300	2,03	609,00
138	136062	CICLOBENZAPRINA - cloridrato de ciclob	UNIDADE	50000	0,17	8.665,00
139	136062	CICLOBENZAPRINA - cloridrato de ciclob	UNIDADE	50000	0,37	18.500,00
140	136062	AMITRIPTILINA - cloridrato de amitript	UNIDADE	10000	0,50	4.950,00
141	136062	METOCLOPRAMIDA - cloridrato de metoclo	UNIDADE	5000	5,74	28.700,00
142	136062	IBUPROFENO - ibuprofeno 100 mg/ml, sus	UNIDADE	50000	5,11	255.500,00
143	136062	MEBENDAZOL - mebendazol 100 mg/5 ml, s	UNIDADE	30000	0,50	15.000,00
144	136062	PREDNISONA - prednisona 5 mg comprimid	UNIDADE	30000	0,16	4.800,00
145	136062	RISPERIDONA - risperidona 1 mg/ml, sol	UNIDADE	50000	11,89	594.335,00
146	136062	HEDERA - extrato seco de hedera helix	UNIDADE	20000	8,06	161.100,00
147	136062	GLICLAZIDA - gliclazida 30 mg, comprim	UNIDADE	50000	0,43	21.500,00
148	136062	GLICLAZIDA - gliclazida 60 mg, comprim	UNIDADE	50000	0,36	18.000,00
149	136062	DULOXETINA - cloridrato de duloxetina	UNIDADE	50000	1,12	56.000,00
150	136062	DULOXETINA - cloridrato de duloxetina	UNIDADE	50000	3,58	178.750,00
151	136062	ZOLPIDEM - hemitartarato de zolpidem 5	UNIDADE	50000	0,88	44.000,00
152	136062	ZOLPIDEM - hemitartarato de zolpidem 1	UNIDADE	50000	0,56	27.835,00
153	136062	PREGABALINA 75MG/30CP - pregabalina 75	UNIDADE	50000	1,18	58.835,00
154	136062	DIMENIDRINATO - dimenidrinato 25 mg/ml	UNIDADE	5000	6,63	33.150,00
155	136062	GUACO - guaco (mikania glomerata spren	UNIDADE	20000	4,50	89.934,00
156	136062	ACETILCISTEINA - acetilcisteína 40 mg/	UNIDADE	20000	9,06	181.200,00
157	136062	ACETILCISTEINA - acetilcisteína 20 mg/	UNIDADE	20000	11,74	234.734,00
158	136062	CETOPROFENO - cetoprofeno comprimido 1	UNIDADE	30000	4,03	120.900,00
					TOTAL	**4.436.554,44**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4165/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Maquiné/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação decorrerá de dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser indicada no momento da solicitação de compra.

Maquiné/RS, 11 de setembro de 2026

João Marcos de Carvalho
Secretário de Saúde e Bem Estar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 384b39e309347c26f4d47ffccc9856e9580e502c
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

ANA LUCIA PRIEBE (CPF 006.457.600-05)

ANA LUCIA PRIEBE:00645760005

11/09/2026 08:41:51

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

JOAO MARCOS DE CARVALHO (CPF 042.102.700-24)

JOAO MARCOS DE CARVALHO:04210270024

11/09/2026 11:28:59

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	Aciclovir 200mg cp	5.000	UNIDADE	R$ 0,44
2	acido acetilsalicílico 100 mg cp	80.000	UNIDADE	R$ 0,07
3	acido valpróico 250 mg cápsula	100.000	UNIDADE	R$ 0,60
4	acido valpróico 500mg comprimido	100.000	UNIDADE	R$ 1,09
5	acido folico 5 mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,13
6	albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	1.000	UNIDADE	R$ 2,43
7	albendazol 400 cp mastigavel	3.000	UNIDADE	R$ 0,65
8	anlodipino 5mg cp	1.000	UNIDADE	R$ 0,05
9	anlodipino 10mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,11
10	alopurinol 300mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,43
11	alopurinol 100mg cp	15.000	UNIDADE	R$ 0,25
12	ambroxol 6mg/ml xarope 100ml	8.000	UNIDADE	R$ 7,49
13	ambroxol 3mg/ml xarope 100ml	8.000	UNIDADE	R$ 7,28
14	amitriptilina 25mg cp	150.000	UNIDADE	R$ 0,08

15	amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão 60ml	2.000	UNIDADE	R$ 7,71
16	amoxicilina 500mg capsula	20.000	UNIDADE	R$ 0,51
17	amoxicilina clav 500/125mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 1,59
18	amoxicilina clav 400/57mg/ml liquido frasco de 100ml	2.000	UNIDADE	R$ 18,73
19	atenolol 50mg cp	15.000	UNIDADE	R$ 0,08
20	azitromicina 500mg cp	15.000	UNIDADE	R$ 1,73
21	azitromicina 40mg/ml pó para suspensão 15ml	2.000	UNIDADE	R$ 14,35
22	biperideno 2mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,39
23	butilprometado escopolamina dipirona 10/250mg	15.000	UNIDADE	R$ 0,53
24	captopril 50mg cp	3.000	UNIDADE	R$ 0,11
25	captopril 25mg cp	3.000	UNIDADE	R$ 0,05
26	carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	1.000	UNIDADE	R$ 10,95
27	carbamazepeina 200mg cp	80.000	UNIDADE	R$ 0,35
28	carbonato de calcio 500mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,09
29	carbonato de calcio 500 colecolciferol 400mg	20.000	UNIDADE	R$ 0,14
30	carbonato de litio 300mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,50
31	carvedilol 3,125mg cp	15.000	UNIDADE	R$ 0,18
32	carvedilol 12,5 mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,19
33	carvedilol 25 mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,25
34	carvedilol 6,5mg cp	15.000	UNIDADE	R$ 0,18
35	cefalexina 50mg /ml suspensão oral 60ml	2.000	UNIDADE	R$ 16,90
36	cefalexina 500mg capsula	15.000	UNIDADE	R$ 1,34
37	cetoconazol creme 30gr 20mg/g	2.000	UNIDADE	R$ 5,59
38	ciprofloxacino 500mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,43
39	ciprofloxacin colirio 3,5 10ml	500	UNIDADE	R$ 13,64
40	citalopram 20mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,36
41	claritromicina 500 mg capsula ou comprimido	2.000	UNIDADE	R$ 4,42
42	clonazepan 2mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,10
43	clonazepan 2,5mg/ml solução oral 20ml	3.000	UNIDADE	R$ 4,52
44	clonidina 0,15mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,35
45	clopidogrel 75mg cp	2.000	UNIDADE	R$ 0,60

46	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml	2.000	UNIDADE	R$ 5,52
47	cloridrato de lidocaina gel 2% - 30 gramas	1.000	UNIDADE	R$ 4,77
48	clorpromazina 25mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,42
49	clorpromazina 100mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,47
50	complexo B cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,08
51	codeina paracetamol 30/500mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,80
52	colagenase clorasfenicol pomada 30g, 10mg/g	1.000	UNIDADE	R$ 25,05
53	dexametasona creme 0,1% - 10 gramas	3.000	UNIDADE	R$ 3,25
54	dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral 100ml	2.000	UNIDADE	R$ 3,34
55	diazepan 10mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,13
56	diclofenaco de sodio 50mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,11
57	digoxina 0,25mg cp	5.000	UNIDADE	R$ 0,16
58	dipirona sodica 500mg cp	70.000	UNIDADE	R$ 0,25
59	dipirona sodica 500mg/ml solução oral 10ml	5.000	UNIDADE	R$ 2,48
60	doxazosina, mesilato 2 mg cp	60.000	UNIDADE	R$ 0,19
61	doxaciclina 100mg cp	3.000	UNIDADE	R$ 0,24
62	espironolactona 25mg cp	1.000	UNIDADE	R$ 0,40
63	fenitoína sodica 100mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,28
64	fenobarbital 100mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,28
65	finasterida 5mg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,83
66	fluconazol 150mg capsula	5.000	UNIDADE	R$ 0,76
67	fluoxetina 20mg capsula	100.000	UNIDADE	R$ 0,15
68	furosemida 40mg cp	1.000	UNIDADE	R$ 0,11
69	haloperidol 1mg CP	10.000	UNIDADE	R$ 0,26
70	haloperidol 5mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,33
71	haloperidol 2 mg solução oral 20ml	500	UNIDADE	R$ 5,22
72	hidroxido de aluminio magnesio 60 40 mg/ml suspensão oral 100ml	1.000	UNIDADE	R$ 4,12
73	ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 30ml	3.000	UNIDADE	R$ 9,68
74	ibuprofeno 600mg cp	35.000	UNIDADE	R$ 0,37
75	issosorbida 5 mg cp sublingual	3.000	UNIDADE	R$ 0,30
76	issosorbida 20 mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,27

77	itraconazol 100 mg capsula	3.000	UNIDADE	R$ 1,45
78	ivermectina 6mg cp	2.000	UNIDADE	R$ 1,30
79	lactulose frasco 120ml	1.000	UNIDADE	R$ 7,34
80	levofloxacino 500 mg cp	6.000	UNIDADE	R$ 1,15
81	levotiroxina 25 mcg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,23
82	levotiroxina 50 mcg cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,18
83	levotiroxina 75 mcg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,22
84	levotiroxina 100 mcg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,18
85	levotiroxina 125 mcg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,31
86	loratadina 1mg/ml xarope 100ml	3.000	UNIDADE	R$ 5,85
87	loratadina 10mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,14
88	losartana potassica 50mg cp	1.000	UNIDADE	R$ 0,11
89	mebendazol 20mg supensão oral 30ml	2.000	UNIDADE	R$ 2,71
90	metildopa 250mg cp	20.000	UNIDADE	R$ 0,96
91	metoclopramida 10mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,17
92	metoclopramida suspesão oral 10ml	1.000	UNIDADE	R$ 2,24
93	metoprolol succinato 50mg liberação prolongada cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,99
94	metoprolol tartarato 100mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,40
95	metronidazol 100mg creme vaginal 50 gr	1.000	UNIDADE	R$ 10,31
96	metronidazol 250mg cp	6.000	UNIDADE	R$ 0,29
97	miconazol, nitrato creme dermatologico 28 gr 20mg/g	1.000	UNIDADE	R$ 3,95
98	miconazol, nitrato creme vaginal 80gr, 20mg/g	1.000	UNIDADE	R$ 14,76
99	morfina 10mg/ml suloção oral 60ml	200	UNIDADE	R$ 31,42
100	neomicina bacitracina 5 250mg pomada 10 gr	5.000	UNIDADE	R$ 3,85
101	nifedipino 20mg retard cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,23
102	nimesulida 100mg cp	5.000	UNIDADE	R$ 0,13
103	nistatina 100.000ui/ml suspensão oral 50ml	15.000	UNIDADE	R$ 8,53
104	nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60gr	1.000	UNIDADE	R$ 9,66
105	nitrofurantoina 100mg capsula	12.000	UNIDADE	R$ 0,40
106	oleo mineral solução oral 100ml	1.000	UNIDADE	R$ 6,05
107	omeprazol 20mg capsula	80.000	UNIDADE	R$ 0,14

108	ondasetrona 4mg orodispensavel	20.000	UNIDADE	R$ 1,45
109	paracetamol 200mg/ml solução oral 15ml	2.000	UNIDADE	R$ 1,95
110	paracetamol 500mg cp	70.000	UNIDADE	R$ 0,18
111	pasta dagua 100gr ou 100ml	1.000	UNIDADE	R$ 8,80
112	permetrina 1% loção 50ml ou 60ml	1.000	UNIDADE	R$ 3,35
113	permetrina 5% loção 50ml ou 60ml	1.000	UNIDADE	R$ 5,18
114	prednisolona 3mg/ml solução oral 100ml	3.000	UNIDADE	R$ 10,98
115	prednisona 20mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,42
116	prometazina 25mg cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,26
117	risperidona 1mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,27
118	risperidona 2mg cp	30.000	UNIDADE	R$ 0,27
119	sais para reidratação oral (NaCl 3,5g Glicose 20g Citrato Na 2,9g KCL 1,5g) 27,9gr pó para solução oral	2.000	UNIDADE	R$ 1,11
120	sulfadizina de prata 1% 30gr	1.000	UNIDADE	R$ 8,36
121	sulfametoxazol trimetropina 40 8mg/ml suspensão oral 100ml	600	UNIDADE	R$ 4,29
122	sulfametoxazol trimetropina 400 80 mg/ml cp	10.000	UNIDADE	R$ 0,30
123	sulfato ferroso 125mg/ml solução oral 30ml	500	UNIDADE	R$ 2,03
124	sulfato ferroso 40 mg cp	40.000	UNIDADE	R$ 0,07
125	timolol maleato 0,5% solução oftalmologica 5ml	200	UNIDADE	R$ 6,27
126	tramadol 50mg cp	5.000	UNIDADE	R$ 0,39
127	triancinolona oral base 10gr	500	UNIDADE	R$ 2,11
128	varfarina sodica 5mg cp	6.000	UNIDADE	R$ 0,28
129	verapramil 80mg cp	8.000	UNIDADE	R$ 0,29
130	oxalato de escitalopram 10mg, comprimido revestido	50.000	UNIDADE	R$ 0,20
131	escopolamina (butilbrometo) dipirona sódica 10 mg 250 mg. cp	50.000	UNIDADE	R$ 0,55
132	butilbrometo de escopolamina (6,67 mg/ml) dipirona sódica (333,4 mg/ml), solução oral em gotas 20ml	50.000	UNIDADE	R$ 11,66
133	simeticona gotas, solução oral, frasco de 15 ml, 75mg/ml	30.000	UNIDADE	R$ 3,38
134	simeticona comprimido 125mg	30.000	UNIDADE	R$ 0,40
135	alprazolam 0,5 mg comprimido	50.000	UNIDADE	R$ 0,10
136	alprazolam 1 mg comprimido	50.000	UNIDADE	R$ 0,09
137	brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco de 20 ml	300	UNIDADE	R$ 2,03
138	cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	50.000	UNIDADE	R$ 0,17

139	cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	50.000	UNIDADE	R$ 0,37
140	cloridrato de amitriptilina 75mg. forma farmacêutica: comprimido. princípio ativo: amitriptilina, cloridrato. Administração oral	10.000	UNIDADE	R$ 0,50
141	cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml, solução oral (gotas) 10ml	5.000	UNIDADE	R$ 5,74
142	ibuprofeno 100 mg/ml, suspensão oral (gotas) 20ml	50.000	UNIDADE	R$ 5,11
143	mebendazol 100 mg/5 ml, suspensão oral 30ml	30.000	UNIDADE	R$ 0,50
144	prednisona 5 mg comprimido	30.000	UNIDADE	R$ 0,16
145	risperidona 1 mg/ml, solução oral 30ml	50.000	UNIDADE	R$ 11,89
146	extrato seco de hedera helix l. 7 mg/ml, xarope, 100ml	20.000	UNIDADE	R$ 8,06
147	gliclazida 30 mg, comprimido de liberação prolongada	50.000	UNIDADE	R$ 0,43
148	gliclazida 60 mg, comprimido de liberação prolongada	50.000	UNIDADE	R$ 0,36
149	cloridrato de duloxetina 30 mg	50.000	UNIDADE	R$ 1,12
150	cloridrato de duloxetina 60 mg	50.000	UNIDADE	R$ 3,58
151	hemitartarato de zolpidem 5 mg, cp sublingual	50.000	UNIDADE	R$ 0,88
152	hemitartarato de zolpidem 10 mg cp revestido	50.000	UNIDADE	R$ 0,56
153	pregabalina 75 mg, cápsula ou comprimido	50.000	UNIDADE	R$ 1,18
154	dimenidrinato 25 mg/ml, solução oral (gotas), frasco de 20 ml	5.000	UNIDADE	R$ 6,63
155	guaco (mikania glomerata spreng.), xarope, frasco de 100 ml	20.000	UNIDADE	R$ 4,50
156	acetilcisteína 40 mg/ml, xarope (uso adulto) 120ml com copo dosador	20.000	UNIDADE	R$ 9,06
157	acetilcisteína 20 mg/ml, xarope (uso infantil) 120ml com copo dosador	20.000	UNIDADE	R$ 11,74
158	cetoprofeno comprimido 100 mg	30.000	UNIDADE	R$ 4,03

Maquiné/RS, 14 de Setembro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

FORNECEDOR		
Nome.....:		**CNPJ.....:**
Endereço:	**Complemento:**	**Contato.....:**
Município:	**CEP.....:**	**Fone/e-mail:**

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200mg cp		5.000	UNIDADE		
2	acido acetilsalicílico 100 mg cp		80.000	UNIDADE		
3	acido valpróico 250 mg cápsula		100.000	x.x.x.x.x.		
x.x	x.x.x.x.x.		x.x.x.x.x.	x.x.x.x.x.		
x.x	x.x.x.x.x.		x.x.x.x.x.	x.x.x.x.x.		

CARIMBO/ASSINATURA **MAQUINÉ/RS, ____ DE _____DE 2026.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE**:

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e

- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos.

- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

....., ... de ..... de 2026.

_____
LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____ , localizada à _____ , nº_____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego, em seu quadro funcional, seja na qualidade de proprietário, sócio ou mantenedor/colaborador em qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista na Administração Pública Municipal, que veda sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)**

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____ , localizada à _____ , nº_____, Bairro _____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

....., ... de ..... de 2026.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

_____
LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

A empresa_____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

....., ... de ..... de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 - SRP

modelo – NÃO USAR BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida)___, ___fornece(u)/executa(ou)___ para esta empresa __(nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na __(endereço da empresa emitente do atestado)___, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição completa do objeto).

Atestamos, ainda, que os ____(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ... de ..... de 2026.

CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ

Anexo IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 048/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES,** Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos ***Lei Federal nº 14.133/2021***, regulamentado pelo ***Decreto Municipal nº 4.171/2023***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n.º 048/2026 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a eventual ***objetivando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para suprir o estoque da Farmácia Municipal de Maquiné/RS***, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da ***Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 902/2025,*** **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕS/PREÇO

2.1 – Vencedores:

Código: xx	**Razão Social: xxx**

Item	**Descrição**	**Quant**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
xx	**xx**	**XX**	**XX**	**XX**	**xx**

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparência.maquine.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link LicitaConCidadão.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a partir de **xxxxxxxxx**, tendo validade até **xxxxxxxxxxx**, podendo ser prorrogada, nos termos da ***Lei Federal n.º 14.133/2021***.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n° 048/2026 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/ recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão

de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no ***Lei Federal nº 14.133/2021.***

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Modernização, Planejamento e Segurança – Setor de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e <u>REGISTRANDO</u> no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Modernização, Planejamento e Segurança poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, conforme a quantidade solicitada, seguindo as especificações do edital e seus anexos;

b) As entregas desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Municipal, localizada na Rua Padre Atanásio Orth, 649 – Saala 01, Município Maquiné/RS;

c) Os medicamentos deverão ter a data de validade de no mínimo 12(doze) meses, podendo a mesma ser avaliada pela contratada através de carta de troca;

d) O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional;

e) Será feito contato por e-mail, whatsapp e ligação, caso não se obtenha retorno da contratada dentro de 15(quinze) dias, a contratante poderá solicitar a desclassificação da mesma;

f) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas

g) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado por ***Portaria Municipal nº 407/2026*** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

8.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias úteis**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

8.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

8.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2026 – SRP** e seus Anexos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da ***Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023*** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do **Direito**.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 21 de Setembro de 2026.

LICITANTE
Carimbo/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento
Codigo para verificacao: 06141d25efda6283a12993d36aed01991e1b1c59
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

SIDINEI EBERHARDT (CPF 908.389.200-04)

SIDINEI EBERHARDT:90838920004

21/09/2026 11:45:55

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051

24/09/2026 11:30:17

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora